

Projeto Educativo

Agrupamento de Escolas de Barcelos



AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE BARCELOS

Índice

I. Introdução	2
II. Caracterização	3
III. Princípios Orientadores	4
1. Missão	4
2. Metas	5
3. Áreas Prioritárias	6
4. Estratégias	6
4.1. Alunos	6
4.2 Não Docentes	7
4.3. Docentes	8
4.4. Pais e Encarregados de Educação	8
4.5. Comunidade	8
IV. Oferta Formativa/Educativa	9
V. Plano de Comunicação	10
VI. Avaliação	11
VII. Disposições finais	12
VIII. Fontes/Legislação	13
IX. Anexos	14
1. Organograma	
2. Proveniência dos Alunos do AEB	
3. Dados sobre pessoal Docente e Não Docente	
4. Projetos do Agrupamento	
5. Oferta Formativa/Educativa	
6. Critérios de constituição de turmas	
7. Critérios de distribuição de serviço e elaboração de horários	
8. Resultados Escolares	

Introdução

O Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Barcelos, documento de referência e gestão, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pela republicação, através do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, apresenta-se como um elemento de coesão do Agrupamento, resultando de uma criação partilhada, no sentido de ser o reflexo dos anseios da comunidade escolar no sentido lato, e como um documento orientador do rumo que todos pretendemos a nossa escola pública venha a seguir.

Este é um instrumento de autonomia que estabelece a orientação educativa deste agrupamento de escolas, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos.

Aqui explicitamos “os princípios, os valores, as metas e as estratégias” (alínea a) do artº 9º) segundo os quais nos propomos cumprir a nossa função educativa. Para cumprir os objetivos deste projeto educativo, elaboramos um documento sintético, de fácil leitura, que cumpra os seus propósitos de “autonomia pedagógica, curricular, cultural, administrativa e patrimonial, assim como a sua apropriação individual e coletiva” (alínea a) do ponto 2 do artº 9º-A) com economia de processos e eficácia nos resultados.

Este é um documento concebido e desenvolvido com base no cruzamento das diversas perspetivas e posições na comunidade – professores, alunos, pais e encarregados de educação, assistentes operacionais e agentes da comunidade, que se pretende que seja reflexivo, no sentido de permitir que o agrupamento se pense a si próprio continuamente.

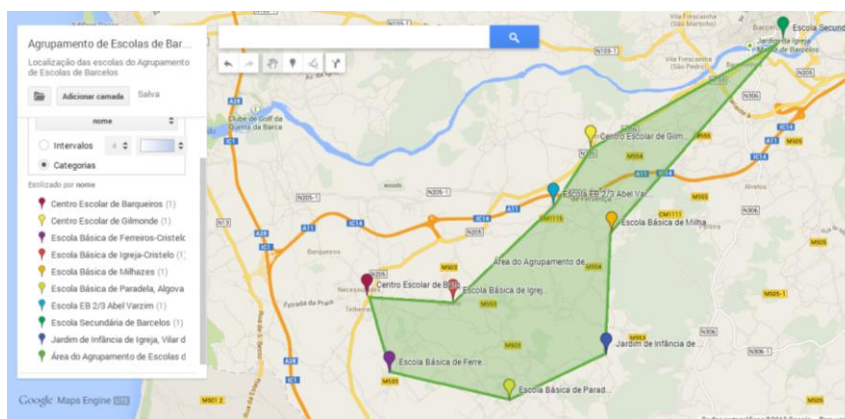
II

Caracterização

O Agrupamento de Escolas de Barcelos teve a sua génese no dia 4 de Julho de 2012, por despacho de 28 de Junho de 2012 do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, resultante da agregação do Agrupamento de Escolas Abel Varzim e da Escola Secundária de Barcelos.

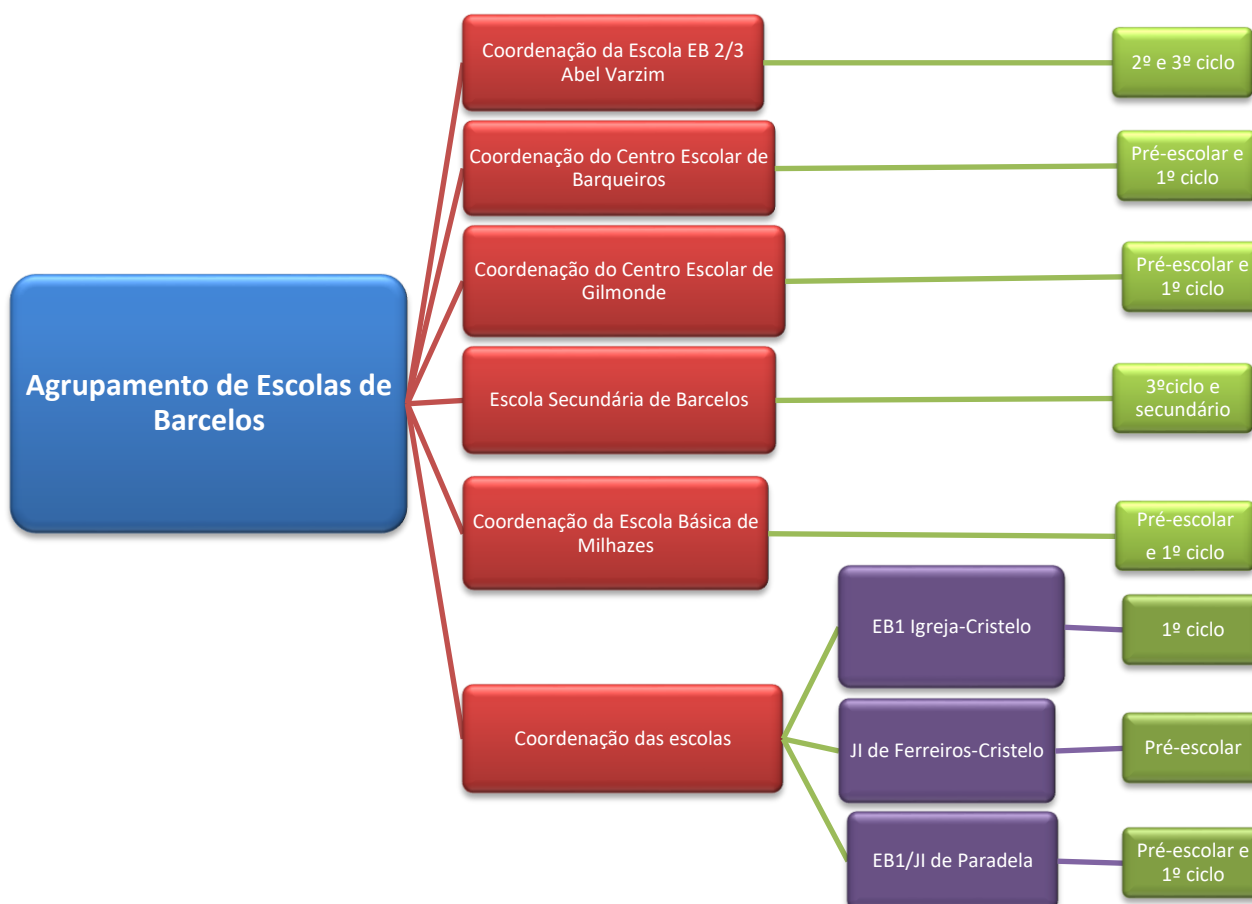
Trata-se de um Agrupamento de Escolas com uma dimensão significativa, com implantação num vasto território do Concelho de Barcelos, nas duas margens do Cávado e oferece resposta educativa à população estudantil desde a zona urbana de Barcelos até aos limites das fronteiras concelhias com Póvoa de Varzim e Esposende.

A área de influência do Agrupamento é mais sentida nas freguesias de Barcelos, Arcozelo, Vila Boa, Vila Frescaíña, Barqueiros, Cristelo, Faria, Fornelos, Gilmonde, Milhazes, Paradela, Vila Seca e Vilar de Figos mas estende-se, por força de tradições prévias à sua constituição, um pouco por todas as freguesias de Barcelos, especialmente as situadas mais próximo do Cávado.



Apesar de ser um Agrupamento recente, a sua configuração inicial já sofreu alterações, por força da abertura do Centro Escolar de Gilmonde, que engloba as anteriores escolas de Fornelos, Gilmonde e Vila Seca, e do encerramento do Jardim de Infância de Faria. Estas alterações, bem como a fusão, para efeitos administrativos, da Escola do 1º ciclo de Paradela com o Jardim de Infância de Paradela, levaram a que o Agrupamento passasse, neste ano letivo, de 14 para 9 escolas no total da unidade orgânica. Também a EB1, JI de Ferreiros, Cristelo, passou a ser, apenas JI de Ferreiros.

Internamente, para além da Direção, que está sediada na Escola Secundária de Barcelos, o Agrupamento organiza-se através de 5 Coordenações de Estabelecimentos, a saber, a Escola EB 2,3 Abel Varzim, em Vila Seca, o Centro Escolar de Barqueiros, o Centro Escolar de Gilmonde, a Escola Básica de Milhazes e a coordenação do conjunto dos Estabelecimentos EB1 de Igreja-Cristelo, JI de Ferreiros-Cristelo e EB1-JI de Paradela.



III

Princípios Orientadores

1. Missão

A missão do Agrupamento de Escolas de Barcelos é exercer a sua função educativa e formativa, procurando, permanentemente, a qualidade do trabalho realizado, para promover e incentivar o desenvolvimento intelectual, físico, social e moral de todos os alunos, de forma a torná-los cidadãos responsáveis e ativos, através de:

- Ensino de competências académicas essenciais e da sua aplicação, através de uma pedagogia centrada no aluno, preparando-o para o prosseguimento de estudos superiores ou para a inserção na vida ativa;
- Estabelecimento de padrões académicos elevados que inspirem os alunos a lutar pelo sucesso e a ambicionarem a excelência e o desenvolvimento de todo o seu potencial;

- Promoção de uma oferta educativa, curricular e extracurricular, que promova uma formação integral do aluno, do seu espírito crítico e do seu pensamento criativo bem como do pleno desenvolvimento da sua personalidade;
- Desenvolvimento, nos alunos, de hábitos de cooperação e adaptabilidade e princípios de honestidade, respeito e responsabilidade, promovendo a cidadania através da integração social e da valorização das pessoas na comunidade local, regional, nacional, europeia e global, assegurando a formação cívica, o respeito e valorização das diferentes personalidades, valores e culturas bem como pelos direitos humanos e liberdades fundamentais;
- Inculcar nos alunos a valorização, defesa e promoção dos valores do conhecimento, do rigor da comunicação, do respeito, da solidariedade, da responsabilidade, da valorização do trabalho e do esforço pessoal, da autonomia, da cultura, do sentido estético, do pensamento crítico, da saúde, da segurança e da preservação do meio ambiente;
- Criação de um ambiente escolar seguro e estimulante, que privilegie uma conceção humanista da educação e o fomento de princípios democráticos;
- Estabelecimento de parcerias e protocolos que desenvolvam uma responsabilidade partilhada entre a família, a escola e a comunidade;
- Valorização de cada aluno como um indivíduo único e capaz.

2. Metas

O trabalho desenvolvido no Agrupamento de Escolas de Barcelos deve orientar-se para os seguintes resultados:

- Promover os níveis de sucesso de cada ciclo;
- Promover os resultados dos exames nacionais, em todas as disciplinas e em todos os níveis de ensino;
- Minimizar o número de ocorrências de natureza disciplinar;
- Aumentar o número de utilizadores das Bibliotecas Escolares;
- Aumentar o número de atividades com a participação dos Pais e Encarregados de Educação;
- Aumentar o número de alunos e de turmas envolvidas em projetos;
- Diminuir para valores próximos de zero a taxa de abandono escolar;
- Integrar, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento, os alunos com necessidades educativas especiais ou sobredotados, de populações imigradas ou nómadas, de minorias linguísticas, étnicas ou culturais;
- Concretizar, em cada Departamento Disciplinar, pelo menos uma ação de formação centrada em conteúdos de natureza científico-didática;
- Concretizar pelo menos uma ação de formação no âmbito das TIC dirigida a Professores e Funcionários não docentes,
- Concretizar pelo menos uma ação de formação no âmbito de relações interpessoais dirigida a funcionários não docentes

3.Áreas prioritárias

As atividades a desenvolver no âmbito deste Projeto Educativo devem privilegiar as seguintes áreas:

- a) Melhoria das aprendizagens e dos resultados escolares dos alunos;
- b) Promoção das literacias
- c) Promoção da educação cívica;
- d) Promoção da inclusão;
- e) Promoção da educação ambiental;
- f) Promoção da educação para a saúde;
- g) Promoção da educação física e desportiva,
- h) Promoção da educação artística;
- i) Promoção da internacionalização do Agrupamento, nomeadamente através do fomento da cidadania europeia;
- j) Promoção da escola e da sua oferta formativa;
- l) Promoção da interação entre a escola e a comunidade, através de eventos e do estabelecimento de parcerias;
- m) Promoção da participação ativa dos alunos na definição de planos de atividades.

4.Estratégias

Para uma formação integral dos alunos do AEB, importa que o envolvimento dos diversos atores do processo educativo seja integrado, coordenado, com objetivos comuns. Assim, no plano das estratégias para atingirmos os objetivos do Agrupamento, enquadra-se a participação de cada um para que a missão e as metas do Agrupamento sejam cumpridas.

4.1. Alunos

Pretende-se que os alunos do Agrupamento de Barcelos tenham uma ação proactiva, no sentido de se envolverem e participarem nos diversos órgãos disponíveis para fazerem ouvir a sua voz, nomeadamente através do Conselho Geral e da Associação de Estudantes.

Os alunos do agrupamento são encorajados a envolverem-se na sua formação integral, sendo-lhes facilitados os recursos para a promoção da sua autonomia e responsabilização no processo de ensino/aprendizagem bem como no seu desenvolvimento enquanto ser humano e cidadão ativo. Os alunos do Agrupamento são incentivados a envolverem-se na obtenção dos melhores resultados escolares e a ambicionarem o sucesso escolar como objetivo primeiro da sua passagem pelo AEB.

Para além do apoio à sua autonomia, os alunos do Agrupamento de Escolas de Barcelos têm direito a disporem de apoio diferenciado, nomeadamente por nível de desempenho e sempre que tenham necessidades educativas especiais.

O perfil humanista do Agrupamento de Escolas de Barcelos revela-se no esforço para a integração de todos os alunos, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, língua, território, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, condição social ou orientação sexual. O trabalho de socialização e integração é um dever de todos mas encontra nos grupos turma a sua mais relevante expressão.

Os alunos do Agrupamento de Escolas de Barcelos são alunos europeus de pleno direito e ser-lhes-á facultada a possibilidade de enriquecer a sua dimensão europeia, quer através de ações locais, quer através da realização de intercâmbios com escolas de outros países. A internacionalização dos alunos do Agrupamento é uma medida de reforço da sua cidadania e contribui para o enriquecimento da sua formação e para o alargamento da sua intervenção no mundo e empregabilidade.

4.2. Não docentes

O papel do pessoal não docente é essencial para o bom funcionamento da organização. A motivação para o serviço público de qualidade e o seu envolvimento no espírito do Agrupamento e no trabalho em equipa é um desafio constante para o Agrupamento de Escolas de Barcelos.

Os Assistentes Operacionais, com o seu trabalho de proximidade e de apoio aos diversos intervenientes no processo educativo, de que são, igualmente, atores, desempenham uma ação que, obedecendo a regras de conduta definidas, contribui para o sucesso da missão do Agrupamento, para a imagem da escola pública em geral e do AEB em particular e para a sua própria promoção pessoal e profissional.

Da mesma importância se reveste o papel dos Assistentes Técnicos que, com as exigências cada vez maiores no desempenho das suas funções, aliam um acréscimo de responsabilidade a um maior volume de trabalho.

Para que o papel do pessoal não docente possa, cada vez mais, ir ao encontro das exigências de uma escola pública de qualidade, é compromisso do Agrupamento de Escolas de Barcelos procurar oferecer formação específica para as funções que desempenham.

4.3. Docentes

O AEB acredita que um corpo docente estável e motivado, que se identifica com o seu Projeto Educativo, é fator essencial para o seu bom funcionamento e para o sucesso da ação formativa e educativa e dos resultados escolares.

Acreditamos em proporcionar boas condições de trabalho, promotoras de um bom ambiente e que as relações interpessoais devem ser valorizadas. O espírito de diálogo e de trabalho colaborativo é, neste sentido, particularmente incentivado, estimulando-se o

envolvimento ativo e crítico no planeamento, execução e avaliação das atividades e projetos desenvolvidos.

O Agrupamento reforça a relevância e o prestígio que os professores devem assumir na formação dos seus alunos, enquanto modelos de identificação e de referência.

Reconhecemos a importância de uma atualização permanente dos professores, e nesse sentido, promove-se o acesso a meios de formação contínua. Incentiva-se a participação em ações de formação, a frequência de seminários e cursos de cariz científico e pedagógico que permitam ao Professor valorizar-se profissionalmente e melhorar o seu desempenho. Este incentivo extravasa as fronteiras nacionais pois o Agrupamento favorece a frequência de ações de formação de âmbito europeu e internacional, enquadradas pelo Programa Erasmus +.

4.4. Pais e Encarregados de Educação

O Agrupamento de Escolas de Barcelos considera essencial a participação das Famílias na educação dos seus filhos e educandos. Neste contexto, envolve e implica os Pais e Encarregados de Educação no seu Projeto Educativo e fomenta a sua participação nos diversos eventos desportivos, sociais, culturais e educativos que realiza ao longo do ano.

A Direção, os Coordenadores de Estabelecimento, os Diretores de Turma e os Docentes Titulares de Turma apresentam-se como as entidades privilegiadas no diálogo, que se quer permanente, entre a Escola e a Família.

O AEB divulga a sua organização, o regulamento interno, o projeto educativo e demais documentos orientadores da vida escolar, no sentido de promover opções esclarecidas e participadas dos Pais e Encarregados de Educação.

A comunicação com os Pais e Encarregados de Educação é essencial. Para tal, a informação é permanentemente atualizada, privilegiando os meios eletrónicos, com o enquadramento constante do percurso escolar do aluno, facilitando o envolvimento familiar e promovendo, assim, uma formação plural e integradora, facilitadora de ações conjuntas Escola/Família.

São disponibilizados espaços próprios que permitam aos pais e encarregados de educação, a promoção da sua participação no processo educativo através das organizações representativas.

4.5. Comunidade

O envolvimento da comunidade, considerada no seu sentido mais lato, é desejável e constitui para o Agrupamento uma mais-valia para o fomento da qualidade do nosso serviço educativo.

O Agrupamento procura envolver a comunidade através de atividades abertas ao exterior, através de parcerias e protocolos e através da participação dos seus alunos, dos seus profissionais e da própria instituição, na vida da cidade, do concelho, da região, do país e da Europa.

O Agrupamento articula a sua ação com os órgãos do poder local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Barcelos e com as Juntas de Freguesia da sua área de influência mais direta.

Através de parcerias e protocolos, o Agrupamento colabora com diversas instituições de natureza diversa (desportiva, cultural, social, educativa) na realização de atividades e na divulgação do desporto, da arte, da ciência e da cidadania.

O Agrupamento procura apoios junto da comunidade para a melhoria da qualidade da oferta educativa e dos projetos que desenvolve, procurando ativamente mecenas para a sua atividade.

O Agrupamento de Escolas de Barcelos busca a colaboração de instituições de reconhecidos méritos como parceiras no processo de autoavaliação e na validação dos seus projetos educativos.

São representantes da comunidade local no Agrupamento de Escolas de Barcelos, o Instituto politécnico do Cávado e do Ave, a Associação Amigos da Montanha e o Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim.

IV

Oferta Educativa/Formativa

O Agrupamento de Escolas de Barcelos oferece um percurso que se desenvolve do pré-escolar até ao 12º ano. O propósito deste documento é dar sentido às finalidades do processo de agregação, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, (alínea a) do ponto 1 do artigo 6º), nomeadamente, “garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade”.

As opções relativas às atividades de enriquecimento curricular e aos projetos educativos decorrerão da incumbência de proporcionar uma formação integral aos nossos alunos, da manifestação de intenções por parte da comunidade escolar e da gestão dos recursos humanos e materiais do Agrupamento.

A opção nas Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo será privilegiar a aquisição de competências nas áreas do Inglês, da Educação Física e da Expressão Artística.

Nos segundo e terceiro ciclos, as ofertas de escola privilegiarão as expressões, através da música, da dança, do teatro e de oficina de artes, e a aquisição de competências de natureza prática, através da Educação Tecnológica.

Para todos os ciclos, o Agrupamento de Escolas de Barcelos tem os recursos humanos para poder oferecer, como opção de Língua Estrangeira, o ensino de Espanhol, Francês, Inglês e Alemão.

No ensino secundário, o Agrupamento de Escolas de Barcelos oferece todos os cursos científico-humanísticos.

O Agrupamento tem, igualmente, capacidade e recursos humanos e materiais, bem como experiência acumulada para disponibilizar Ofertas Formativas Qualificantes de diversos níveis nas áreas da Animação Sociocultural, do Apoio à Infância, da Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, do Desporto, do Turismo, de diversas áreas da Informática, da Eletrónica, das Energias Renováveis, da Higiene e Segurança no Trabalho e outras áreas afins. A oferta destes cursos será objeto de recolha de pareceres da comunidade, da autarquia e será sujeita ao escrutínio e autorização da tutela.

V

Plano de Comunicação

O plano de comunicação do Agrupamento baseia-se na maximização do aproveitamento das mais recentes Tecnologias de Informação e Comunicação. Esta opção pretende tornar a comunicação entre os atores da vida escolar mais célere, eficaz e económica.

As comunicações internas privilegiarão o correio eletrónico institucional, pelo que, a todos os alunos elegíveis por lei e a todos os profissionais do AEB será fornecido um endereço eletrónico com o domínio “@aebarcelos.pt”. Também as páginas de internet do Agrupamento, nomeadamente através da sua área reservada, serão um veículo privilegiado de comunicação interna, bem como a utilização de outras ferramentas eletrónicas da web 2.0 e das plataformas de gestão pedagógica.

Toda a documentação que o exija, será afixada em todas as escolas do Agrupamento, sendo os Coordenadores de Estabelecimento os elementos de ligação com a Direção do AEB, garantindo a sua afixação após o envio por correio eletrónico ou, caso seja necessário, pelo correio ou transporte interno.

Para a comunicação com os Pais e Encarregados de Educação, para além de se continuar a encorajar a sua presença na escola, o AEB utilizará plataformas eletrónicas interativas. Estas plataformas facilitarão as funções de articulação entre o AEB/Diretor de Turma e o Encarregado de Educação e facultarão o acesso a informação de cariz pedagógico e de controlo/verificação de despesas/consumos realizados durante a permanência do aluno na escola.

A comunicação com o exterior será realizada, em primeira instância, através de páginas de internet devidamente atualizadas e com um aspeto gráfico apelativo e harmonioso.

O AEB procurará manter a comunicação social informada de todas as iniciativas do seu Plano de Atividades, para que a elas possa ser dada a cobertura jornalística adequada e para que a comunidade alargada tenha acesso a informação relevante sobre estes eventos educativos.

O AEB harmonizará a sua imagem institucional e incutirá coerência visual entre todos os documentos e estacionário utilizados em todos os seus estabelecimentos e pelos seus diversos órgãos e serviços.

VI

Avaliação

Nos termos da alínea c) do ponto 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, compete ao conselho geral “aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução.”

No sentido de, continuamente, se pensar a si próprio, na sua dimensão social e na sua estrutura, o Agrupamento de Escolas de Barcelos, procura confrontar-se, regularmente, com o desenvolvimento da sua atividade (Alarcão, 2000). Assim, e sendo o projeto educativo um plano de intenções, concretizado em ação, através dos planos anual e plurianual de atividades, ele é objeto de uma avaliação anual, ao longo dos três anos, para aferição da consecução das suas metas e objetivos.

Essa avaliação é simultaneamente quantitativa e qualitativa e deve basear-se em indicadores fiáveis.

Indicadores para a avaliação quantitativa:

- Dados referentes à transição dos alunos (pautas);
- Dados referentes aos resultados dos exames a nível nacional e a nível de escola (pautas);
- Dados referentes ao abandono escolar (comunicações do diretor à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, comunicações a este órgão pelos diretores de turma, atas dos conselhos de turma);
- Dados referentes à assiduidade dos discentes, docentes e não docentes (pautas, comunicações dos diretores de turma aos encarregados de educação, mapas e registos dos serviços administrativos);
- Dados referentes aos contactos entre os encarregados de educação e diretores de turma (relatórios e atas dos conselhos de turma);
- Dados referentes a situações de indisciplina (participações aos e de diretores de turma, registos do diretor sobre processos disciplinares instaurados, atas dos conselhos de turma);
- Dados referentes às requisições de recursos disponíveis na biblioteca/centro de recursos (registos dos respetivos serviços, relatório do coordenador);
- Dados referentes à frequência dos projetos de apoio por nível de desempenho (relatórios dos coordenadores);
- Dados referentes à frequência dos apoios (registos de faltas e sumários, relatórios apresentados aos conselhos de turma, atas);

- Dados referentes aos alunos com apoios socioeducativos (registos dos serviços de apoio social escolar, fichas biográficas dos discentes);
- Dados referentes aos alunos com necessidades educativas especiais (registos do professor dos apoios educativos, programa educativo individual).

Indicadores para a avaliação qualitativa:

- Relatórios periódicos e final de execução do plano anual de atividades, bem como dos coordenadores de departamento, dos coordenadores dos diretores de turma, do responsável pelos serviços de psicologia e orientação, do coordenador da biblioteca/centro de recursos, do coordenador de projetos educativos, do responsável pelo apoio a alunos com necessidades educativas especiais, do coordenador das OFQ
- Relatório de autoavaliação, nos termos da alínea c), do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
- Resultados de questionários aplicados a discentes, docentes, não docentes e encarregados de educação.

VII

Disposições finais

Este documento deve ser complementado, anualmente, com dados atualizados relativos aos anexos assinalados em índice, podendo, por sugestão do Conselho Pedagógico e após aprovação pelo Conselho Geral, ser acrescentados anexos que contribuam para melhor atualizar as metas nele assinaladas.

Este Projeto Educativo entra em vigor no dia seguinte ao da aprovação pelo Conselho Geral e será divulgado pelos meios eletrónicos do Agrupamento de Escolas de Barcelos, nomeadamente, através da publicação nas suas páginas da internet.

VIII

Fontes / Legislação

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Projeto Educativo da Escola Secundária de Barcelos

Avaliação Externa do Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Avaliação Externa da Escola Secundária de Barcelos

Lei nº 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo,

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho – Lei da Autonomia e Gestão das Escolas

Decreto-Lei nº139/2013, de 5 de julho – Organização e Gestão dos Ensinos Básico Secundário.

Portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro – Organização dos Cursos Profissionais

Alarcão, I. (2000 org.) *A escola reflexiva e supervisão. Uma escola em desenvolvimento e aprendizagem*. Porto: Porto Editora

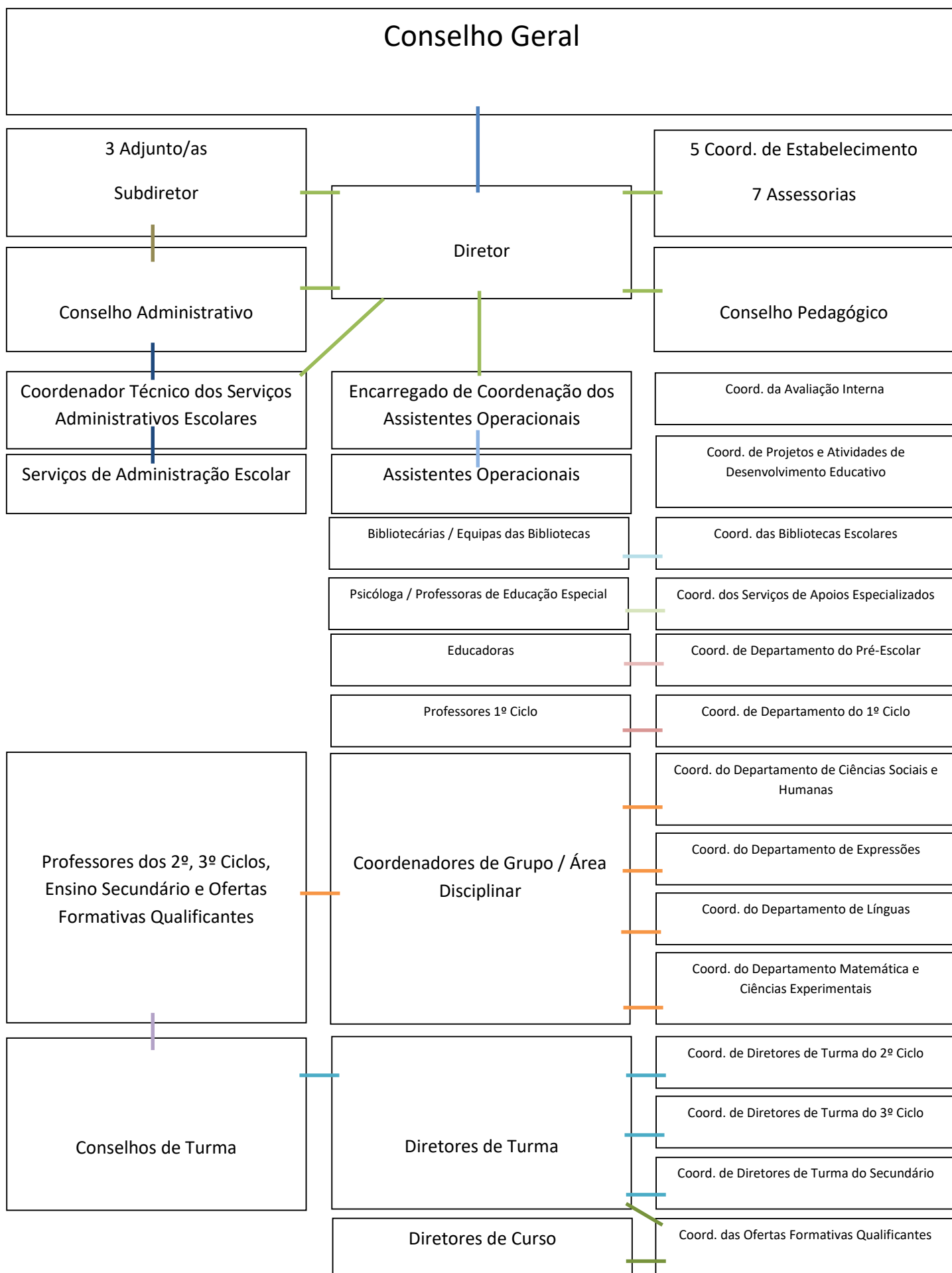
IX

Anexos

- 1. Organograma**
- 2. Proveniência dos Alunos do AEB**
- 3. Dados sobre pessoal Docente e Não Docente**
- 4. Projetos do Agrupamento**
- 5. Oferta Formativa/Educativa**
- 6. Critérios de constituição de turmas**
- 7. Critérios de distribuição de serviço e elaboração de horários**
- 8. Resultados Escolares**

Anexo 1

Organograma do Agrupamento de Escolas de Barcelos



Anexo 2

Anexo 3



AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE BARCELOS

Profissionais AEB

Docentes

Quadro	178
Contrato	38

Não Docentes

Assistentes Operacionais	
Câmara Municipal de Barcelos	53
Assistentes Técnicos	
Câmara Municipal de Barcelos	13

Outros Técnicos

Psicóloga	2
Assistente Social	1
Formação	4

Anexo 4

Projetos

Academia do Rio:

A Academia do Rio é um projeto didático que tem como principais objetivos ocupar ativamente os alunos em período de interrupções letivas e apresentar a Escola Secundária de Barcelos a alunos do 2º e 3º ciclo.

Durante uma semana os alunos desenvolvem um conjunto diversificado de atividades práticas e experimentais de cariz educativo. O enriquecimento individual, a autonomia, a responsabilidade e o espírito colaborativo são aspectos a valorizar/promover neste projeto.

Arboreto de Barcelos:

É um jardim botânico temático porque inclui especificamente plantas lenhosas e porque se restringe à flora de Portugal continental.

Os seus objetivos são de natureza didática, como apoio aos currículos do ensino básico e secundário; educativa, como incentivo permanente à defesa do ambiente natural; e promocional do conhecimento e da defesa da flora autóctone portuguesa.

Clube Europeu do Agrupamento de Escolas de Barcelos:

O Clube Europeu do Agrupamento de Escolas de Barcelos, tem como principal objetivo dar a conhecer à comunidade escolar os países, símbolos e instituições da União Europeia, assim como a diversidade e heterogeneidade cultural europeia. Pretende-se que as atividades do clube possam contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania europeia participada, promovendo a coesão social, a compreensão da diversidade e a aceitação multicultural, favorecendo o respeito pelos direitos humanos.

Gabinete de Promoção para a Saúde (GPS):

O Gabinete de Promoção para a Saúde tem como principal área de intervenção a Promoção da Educação para a Saúde em Meio Escolar. Possuindo um gabinete próprio, é orientado por onze professores de diferentes áreas disciplinares.

Museu de Ciências Naturais:

Com a criação deste projecto pretendeu-se ir ao encontro dos interesses, motivações, necessidades e expectativas de alunos que, ao longo do seu percurso escolar, contactam com as Ciências Naturais, onde o ensino interrogativo e orientado para a resolução de problemas se alicerça em trabalho prático e/ou laboratorial.

O Museu apresenta-se como um espaço privilegiado de partilha de ideias, materializadas em recursos pedagógicos diversificados, disponíveis para o visitante em geral, mas principalmente para serem utilizados em contexto de sala de aula.

O espaço alberga diversas colecções definitivas, exposições temporárias e materiais adquiridos pela escola e oferecidos por particulares e instituições. Inclui, igualmente, modelos com valor estético e de relevância científica e pedagógica, construídos pelos alunos.

Rede de Pequenos Cientistas:

O Projeto “Rede de Pequenos Cientistas”, criado no ano letivo de 2008/2009 na Escola Secundária de Barcelos, nasceu da vontade de despertar os jovens para a investigação, para a pesquisa e para a prática laboratorial. Assim, conscientes que o desenvolvimento de competências a partir do ensino das ciências produz efeitos transversais para as restantes áreas disciplinares e que o trabalho prático laboratorial é uma estratégia eficaz na construção de aprendizagens significativas, acredita-se que seja pertinente promover a sua “utilização” dentro e fora da sala de aula.

Saber + Ciência:

Este projeto surgiu após uma análise refletida sobre a falta de conhecimentos básicos dos alunos de 5.º e 6.º anos, relativamente às ciências naturais e ao mundo natural que nos rodeia. Neste sentido, foi pensado um projeto que contribuísse para o aumento do conhecimento científico dos nossos alunos que englobasse um vasto leque de áreas tais como: o contributo de alguns cientistas para a melhoria da qualidade de vida da humanidade, a biologia, a química, a medicina e a matemática.

Clube de Alemão:

Tem como objetivos oferecer aos alunos a oportunidade de aprender e praticar mais uma língua estrangeira.

Revista Abel Varzim Magazine:

Revista escolar que reflete as vivências escolares, projeto intercultural, abrangente, uma plataforma onde interagem todos os níveis de ensino.

Revista Amanhecer:

A principal razão de ser da revista funde-se com a da própria escola: servir os alunos, estimulando o seu sentido crítico, desenvolvendo a sua consciência de cidadania e motivando-os para a leitura, para a escrita, para a aprendizagem, de um modo geral. Paralelamente, a revista procura dar visibilidade à escola, noticiando as atividades que nela se desenvolvem.

Clube de Xadrez:

O Clube de Xadrez da Escola Secundária de Barcelos visa proporcionar a prática do xadrez como instrumento e estratégia pedagógica, de socialização e de inclusão, a fim de se qualificarem os cidadãos ao nível das competências, princípios e valores fixados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Clube de Programação e Robótica:

O Clube de Robótica tem como objetivo promover a robótica e, também proporcionar aos alunos da escola um evento extracurricular interessante e divertido, onde aplicam na prática, os conhecimentos adquiridos durante as aulas.

Rádio Abel Varzim:

Tem como objetivos o desenvolvimento de competências de comunicação, pensamento crítico, sensibilidade artística, bem como de valores inscritos no Perfil dos Alunos, sobretudo a cidadania e participação, curiosidade, reflexão e inovação de todos os alunos da Escola Abel Varzim.

Parlamento dos Jovens:

O programa Parlamento dos Jovens constitui uma iniciativa da Assembleia da República, dirigida aos jovens dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, de escolas do ensino público, privado e cooperativo de Portugal e dos círculos eleitorais da Europa e de fora da Europa.

SeguraNET:

Tem como missão promover, na comunidade educativa, a navegação segura, crítica e esclarecida na Internet e dos dispositivos móveis.

Plano Nacional de Leitura:

“Aprender a ler e ler para aprender são processos fundadores e identitários indissociáveis da ideia de escola e de educação. É muito importante que na escola se leia de todas as maneiras, autonomamente e de forma orientada; individualmente, a par e em grupo; em voz alta e silenciosamente; de forma extensiva e intensiva; sempre e em todo o lado, para aprender a lidar de forma crítica com a informação, estruturar o conhecimento, melhorar o ensino e a aprendizagem, obter melhores qualificações e aumentar o sucesso educativo.”
(PNL)

Plano Nacional de Cinema:

O incentivo à vivência do cinema e à valorização da cinematografia portuguesa enquanto arte e património cultural são vetores fundamentais do PNC e com os quais o AEB se identifica, alargando este espetro ao cinema mundial contribuindo para uma cidadania mais participativa e uma atitude crítica sobre o nosso mundo.

Anexo 5



AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE BARCELOS

OFERTA FORMATIVA

2021/2022

	NÍVEL DE ENSINO	OFERTAS
PRÉ-ESCOLAR	Pré-Escolar	<ul style="list-style-type: none">• AAAF-Atividades de Animação de Apoio à Família:<ul style="list-style-type: none">○ Ballet;○ Brincar Livremente;○ Jogos Lúdicos;○ Pintura/Plasticina○ Piscina;○ Street Dance;○ Visualização de Filmes/Cinema
ENSINO BÁSICO	1ºCiclo do Ensino Básico	<ul style="list-style-type: none">• AEC: Atividades de Enriquecimento Curricular:<ul style="list-style-type: none">○ Atividade Física e Desportiva;○ Atividade Lúdico-Expressiva○ Inglês
	2ºCiclo do Ensino Básico	<ul style="list-style-type: none">• Oferta complementar:<ul style="list-style-type: none">○ Formação Cívica
	3ºCiclo do Ensino Básico	<ul style="list-style-type: none">• Oferta complementar:<ul style="list-style-type: none">○ Formação Cívica• Oferta de escola:<ul style="list-style-type: none">○ Dança;○ Educação Tecnológica;○ Oficina de Artes;○ Teatro
ENSINO SECUNDÁRIO	Cursos Científico-Humanísticos	<ul style="list-style-type: none">• Ciências e Tecnologias• Ciências Socioeconómicas• Línguas e Humanidades• Artes Visuais
	Cursos Profissionais	<ul style="list-style-type: none">• Animador Sociocultural• Ação Educativa• Audiovisuais• Auxiliar de Saúde• Desporto• Eletrónica, Automação e Computadores• Gestão de Equipamentos Informáticos• Turismo

Anexo 6



CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas dos alunos do ensino diurno que ingressem pela primeira vez na Escola far-se-á de acordo com o determinado no Despacho nº-10-A/2018, de 19 de junho, cujo articulado se passa a transcrever

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes no Agrupamento e no respeito pelas regras constantes da legislação acima indicada.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 - O presente despacho normativo estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

2 - O presente despacho normativo aplica-se, nas respetivas disposições:

- a) Aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas da rede pública;
- b) Aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contratos de associação;
- c) A outras instituições de educação e ou formação, reconhecidas pelas entidades competentes, designadamente às escolas profissionais privadas.

Artigo 2.º

Constituição de grupos e turmas

1 - Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições identificados no n.º 2 do artigo anterior, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente despacho normativo, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2 - Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

Artigo 3.º

Constituição de grupos na educação pré-escolar

1 - Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

2 - Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3 - A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Artigo 4.º

Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico

1 - As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.

2 - Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas dos 1.º e 2.º anos de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.

3 - As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

4 - As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

5 - As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

6 - A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Artigo 5.º

Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

1 - As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

2 - As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

3 - Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas dos 5.º ao 8.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

4 - Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas do 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

5 - Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

6 - As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

7 - A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Artigo 6.º

Constituição de turmas no ensino secundário

1 - Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.

2 - Nos estabelecimentos de ensino integrados nos territórios educativos de intervenção prioritária, nos 10.º e 11.º anos de escolaridade, nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.

3 - Nos cursos do ensino artístico especializado, o número de alunos para abertura de uma especialização é de 15.

4 - Na especialização dos cursos do ensino artístico especializado, o número de alunos não pode ser inferior a oito, independentemente do curso de que sejam oriundos.

5 - O reforço nas disciplinas da componente de formação específica ou de formação científico-tecnológica, decorrente do regime de permeabilidade previsto na legislação em vigor, pode funcionar com qualquer número de alunos, depois de esgotadas as hipóteses de articulação e de coordenação entre estabelecimentos de ensino da mesma área pedagógica, mediante autorização prévia dos serviços do Ministério da Educação competentes.

6 - Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos, exceto nos Cursos Profissionais de Música, de Interpretação e Animação Circenses, de Intérprete de Dança Contemporânea e de Cenografia, Figurinos e Adereços, da Área de Educação e Formação de Artes do Espetáculo, em que o limite mínimo é de 14.

7 - Nos estabelecimentos de ensino integrados nos territórios educativos de intervenção prioritária, nos 10.º e 11.º anos de escolaridade nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 alunos, exceto nos Cursos Profissionais de Música, de Interpretação e Animação Circenses e de Intérprete de Dança Contemporânea, da Área de Educação e Formação de Artes do Espetáculo, em que o limite mínimo é de 14.

8 - Nos cursos profissionais as turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

9 - É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos nos n.os 6 e 7.

10 - As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto nos n.os 6 e 7, quando não for possível concretizar o definido no número anterior.

11 - Na oferta formativa de cursos científico-humanísticos de ensino recorrente deve privilegiar-se, sempre que possível, o ensino a distância no âmbito e nos termos da Portaria n.º 254/2016, de 26 de setembro.

12 - Nos casos em que o disposto no número anterior não seja possível, o número mínimo de alunos para abertura de uma turma é de 30.

13 - Sempre que se verifique a desistência de alunos, comprovada por faltas injustificadas durante um período superior a duas semanas, reduzindo-se a turma a menos de 25 alunos, a

mesma extingue-se e os alunos restantes integram outra turma do mesmo estabelecimento de ensino ou de outro.

Artigo 7.º

Disposições comuns à constituição de turmas

1 - O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, na instrução do processo relativo ao desdobramento das turmas e/ou ao funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário de ofertas de educação e formação profissional de dupla certificação destinadas a jovens e adultos, a DGEstE solicita à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.) parecer obrigatório e vinculativo, a emitir no âmbito das competências que a este organismo estão atribuídas em matéria de acompanhamento, monitorização, avaliação e a regulação das modalidades de formação de dupla certificação.

3 - As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto nos artigos 4.º a 6.º, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes.

4 - A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de grupos e turmas com número inferior aos limites estabelecidos nos artigos 3.º a 6.º carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino ou de orientações do membro do Governo responsável pela área da educação, em casos em que se mostre oportuno implementar ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista a garantia de ter o número mínimo de alunos estipulado, atendendo, nomeadamente, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta.

5 - A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número superior ao estabelecido nos artigos 4.º a 6.º carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.

Artigo 8.º

Período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino

1 - A definição do período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino, incluindo atividades letivas e não letivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nos casos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.

2 - Os estabelecimentos de educação e de ensino organizam as suas atividades em regime normal, de segunda-feira a sexta-feira.

3 - Excecionalmente, sempre que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, as atividades do 1.º ciclo do ensino básico poderão ser organizadas em regime duplo, com um turno de manhã e outro de tarde, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, mediante autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação.

4 - Sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos de educação e de ensino dotados de refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes.

5 - As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

Artigo 9.º

Disposições complementares

As competências atribuídas ao diretor no presente despacho normativo podem ser delegadas e subdelegadas no subdiretor e nos adjuntos.

Artigo 10.º

Homologação da constituição de turmas

1 - Compete à DGEstE homologar a constituição das turmas no âmbito da rede de oferta educativa e formativa.

2 - Compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência, em articulação com a DGEstE e, quando se trate de ofertas de educação e formação profissional de dupla certificação destinadas a jovens e adultos, também com a ANQEP, I. P., proceder à verificação do cumprimento, pelos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com contrato de associação, da respetiva área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo contrato outorgado.

Anexo 7



ORIENTAÇÕES/CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Normas Gerais:

- O esquema de funcionamento do AEB, definido em função da previsão do número de turmas, do número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e da capacidade dos respetivos espaços, privilegiará o regime de turno único e apenas se absolutamente necessário obedecerá ao regime de desdobramento;
- O período da manhã decorrerá entre as 8h 25 e 13h 20 e o período da tarde entre as 13h 35 e as 18h 30;
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
- O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos;
- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço;
- As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas;
- Procurar-se-á dentro da disponibilidade de espaços concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;

Organização dos horários das Turmas:

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”;
- Por regra, no horário de cada turma, não se poderá incluir mais de 3 blocos consecutivos;
- Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles;
- Tanto quanto possível, evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos;
- Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina da mesma turma tenham lugar em dias consecutivos;
- As disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos;
- Por norma, Dança e Educação Física não devem funcionar em tempos seguidos;

Organização dos horários dos Professores:

- O horário do docente deve evitar incluir mais de 3 blocos ou 6 segmentos letivos consecutivos, ou mais de 4 blocos ou 8 segmentos letivos diários;
- Deverá, sempre que possível, proporcionar-se ao docente a possibilidade de realizar continuidade pedagógica dentro de um mesmo ciclo;
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 hora;
- O serviço docente distribui-se ao longo de 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira;
- O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário;
- O horário do docente a quem foram atribuídos cargos ou funções deve contemplar a sua presença no AEB em período diferente daquele cuja componente letiva é predominante;
- O número de horas a atribuir à “componente não letiva de estabelecimento” será de 2 blocos, sendo que o Diretor, na distribuição de serviço poderá determinar a redução deste número de acordo com o número de alunos, os níveis e programas lecionados, cargas horárias das disciplinas, diversidade de anos, carácter teórico/prático da disciplina e diversidade de problemas de aprendizagem;
- Ao número de horas a atribuir à componente não letiva de estabelecimento acresce o número de horas a que o docente tem direito ao abrigo do artigo 79 do ECD, nos casos em que se aplique;
- Parte da componente não letiva do trabalho de estabelecimento será marcada para que o docente contribua para a ocupação plena dos tempos escolares;
- Os docentes que ao longo do ano prevejam redução de serviço letivo (ex.: maternidade, amamentação) deverão dar conta da situação ao Diretor;
- A distribuição do serviço letivo deve ser feita de modo a que cada disciplina (ou cada nível) seja lecionada, sempre que possível, por uma equipa de, pelo menos, dois professores;
- Dentro de cada ciclo de estudos, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos, pelos mesmos professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse curso, exceto por razões devidamente justificadas ou impossibilidade prática;
- Deve evitar-se a distribuição de 2 direções de turma por docente.

Anexo 8